



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL
**(COM PARTICIPAÇÃO AMPLA E RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Edital Pregão Eletrônico nº. 23/2017

Processo Administrativo nº 8.232/2017 - DICEM

**REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME
ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I)**

Tipo de licitação: Menor preço por lote/item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição do(s) produto(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

O sistema utilizado "Registro de Preços " está em conformidade com o Decreto Federal 7892/13, e Decreto Municipal N. 11.447/94.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 19/12/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 20/12/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:45 horas do dia 20/12/2017

Para fins deste edital, considera-se horas úteis aquelas compreendidas entre as 9h00 as 16h30.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para eventuais aquisições de Material de Construção, destinado ao uso da Divisão de Cemitérios - DICEM e Divisão de Serviços Gerais - DISEG conforme características expressas no Anexo I - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 8232/2017. **"Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote/item com fixação dos preços máximos do Anexo X,**

1.2. As quantidades estimadas constam do Anexo I – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

1.3. A detentora da Ata atenderá eventuais pedidos de compras cujos objetos, somados, podem atingir, no máximo, as quantidades estimadas constantes no anexo I – Termo de Referência.

1.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

1.4.1. O sistema de Registro de Preços foi adotado nesta licitação em razão das necessidades de contratações freqüentes, é compra fracionada.

1.4.2. Informamos que os itens da presente licitação foram divididos em lotes para o fim de propiciar maior competitividade entre os possíveis fornecedores. Isso porque, uma vez que as quantidades estimadas que poderão ser adquiridas são pequenas bem como sua aquisição será ainda diluída em parcelas, esse baixo volume de bens a serem fornecidos acaba por se tornar desinteressante à empresa licitante. Diante da diminuta quantidade de itens, não compensa à licitante a redução de seu preço, tornando o certame desinteressante à empresa e prejudicial à Administração, que não obterá o melhor preço. Assim, a divisão em lotes, com aumento do volume de itens de participação, gera por consequência o aumento do interesse e da competitividade das empresas licitantes.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

(ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Para o LOTE identificado como “COTA AMPLA”: (Lote 01) Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

d) Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA”(lote 02): Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla**. Para fins de esclarecimentos os lotes 01 e 02 compõem um lote só, mas foram assim divididos para cumprimento ao artigo 48 inciso III da LC. 123/2006.

e) No lote identificado como “COTA AMPLA”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

f) No caso do item/lote da cota **RESERVADA** restar **deserto ou fracassado**, seu quantitativo será incorporado ao da cota principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto e será aberta tão somente aos licitantes presentes participantes da cota principal correspondente.

f.1.) No caso da **mesma empresa** ser vencedora da cota disputa ampla e da cota reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a LICITANTE VENCEDORA proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.3. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;

3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.

e) sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência; Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;

3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.4.2, o Pregoeiro, efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos: (válido apenas para o lote de participação ampla)

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, inferior àquela considerada vencedora da fase de lances deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não assinatura da ata por microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente pela vencedora da fase de lances.

5.12. Excetuando-se os critérios estabelecidos no subitem 5.11, eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema de licitações do Banco do Brasil, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A **proposta da licitante vencedora** deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel oficial da empresa proponente, em uma única via, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverá estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou Procurador, conforme modelo no Anexo II - Proposta Comercial, parte integrante deste edital;

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

6.6. Serão **DECLASSIFICADAS** e rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) licitado(s), bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

6.6.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;

6.6.4. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;

6.6.5. Apresentarem preço pelo(s) Lote(s)/Item(s) excessivo, ou seja, superior ao estimado pela SETEC ou manifestadamente inexequíveis;

6.6.5.1. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários dos produtos bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento dos produtos, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado.

6.7. A SETEC é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE/ITEM respeitando o valor máximo por item conforme planilha de cotação**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentar(em) **menor preço pelo lote/item respeitando o valor máximo por item conforme planilha de cotação.**

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, a Proposta Comercial ajustada ao valor final ofertado após a fase de lances ou após negociação, juntamente com os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital, que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão de lances, por meio do e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.

9.1.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na Área de Licitações, na Sede da SETEC, na Praça Voluntários de 32 S/N. Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.1. Para Empresário Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Empresas Comerciais e de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa a estas equiparada, nos termos do Art. 34 da lei N. 11.488/07, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a comprovação adicional de situação de ME, EPP ou COOP.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>. **(CNDT)**

9.3.2.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação..

9.3.2.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.3.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedor(as), sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.3.2.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.

9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Lote 1 item 39, Lote 02 item 39**, itens considerados de maior relevância e valor significativo nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.4.2. **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial não exige a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.

b)) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item 9.3.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. **Comprovação de boa situação financeira** da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceitavam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

9.3.5. Documentação Complementar:

9.3.5.1. **Declaração expressa e sob as penas da lei**, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IV, se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

9.3.5.3. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. **Folha de dados para elaboração da ata de registro de preços**, conforme Anexo IX.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.3.8. Em caso de a licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC após a sessão de disputa de preços, ela será automaticamente desclassificada.

9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.3.8.

9.3.9. O Pregoeiro disponibilizará, no site www.setec.sp.gov.br, a proposta comercial e os demais documentos enviados pela empresa primeira classificada, para consultas dos interessados, no momento em que esta for declarada vencedora.

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. **Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, juntamente com a proposta comercial final, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. Documentos em cópias simples não serão aceitos, exceto aqueles expressamente descritos neste Edital.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração específica, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e eventual contratação, sem prejuízo das



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520 de 2002 c/c Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 14.602/2004.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

11.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.1.5. Admite-se impugnação enviada por intermédio de e-mail colsetec@setec.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo da SETEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes serão intimados para querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7º, XVI, do Decreto municipal nº 14.356/03 c/c art. 1º do Decreto municipal nº 14.602/04.

11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços - Anexo VI.

13.1.2. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Procuração ou contrato social;

b. Cédula de identificação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira colocada, e observado primeiramente se há licitante enquadrada na disposição do item 13.1.5.

13.1.5. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

13.1.5.1. O registro a que se refere o subitem 13.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.1.6. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.1.7. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Pedido de Compra", cujo modelo constitui o Anexo VII.

13.1.8. Os pedidos deverão ser entregues **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **local a ser designado pelo gestor do contrato, ou seja, Na SEDE da Autarquia, Mercado Municipal, Cemitério da Saudade, Cemitério Conceição e Cemitério de Sousas.;**

13.1.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra, até que a soma das quantidades solicitadas nos pedidos de compra totalizem a quantidade dos materiais registrados na ata.

13.1.10. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata, disposto no item 1.4.

13.1.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela **DICEM e ou DISEG** de acordo com as necessidades da autarquia, ficando a signatária da Ata ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

13.1.12. A existência do preço registrado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.1.13. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

13.1.14. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.

13.1.15. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

XIV – DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

14.2 Constituem motivos para a suspensão da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

XV - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.2.1. O preço registrado na ata de registro de preços será fixo e irremovível, exceto quando houver eventual redução dos preços praticados no mercado ou quando houver fato imperioso e superveniente que eleve o custo dos produtos.

15.2.1.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), o fornecedor deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que o atendimento dos pedidos de compras tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO FATURAMENTO

16.1. As condições de contratação estão descritas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VII – Modelo do Pedido de Compra.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

16.2. Os pedidos deverão ser entregues **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **local a ser designado pelo gestor do contrato, ou seja, Na SEDE da Autarquia, Mercado Municipal, Cemitério da Saudade, Cemitério Conceição e Cemitério de Sousas.**

16.3. Do faturamento:

16.3.1. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

16.3.2. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s);

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

16.3.2.1 A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para a SETEC no endereço: Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900;

16.3.2.1.2. **Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: diseg@setec.sp.gov.br, dicem@setec.sp.gov.br com cópia para difin@setec.sp.gov.br.**

16.3.3. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

16.3.4.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a FORNECEDORA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

XVII – DO PAGAMENTO

17.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias a partir da entrega dos materiais na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata, ou seja, **seja, Sr. José Carlos Raineri - DICEM e ou Altair Alves Paixão - DISEG.**

17.3.2. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

17.3.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

17.3.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 17.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

17.3.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

17.3.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 - não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - apresentar documentação falsa;

18.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 - não mantiver a proposta;

18.1.6 - cometer fraude fiscal;

18.1.7 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.8 - fraudar na execução do contrato;

18.1.9 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 18.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

18.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

18.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.3 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. - Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

18.7.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

18.7.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.7.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.7.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

18.7.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
18.7.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

18.7.7. - A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

18.7.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

18.7.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.

XIX – DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor global estimado para este pregão é de **R\$ 228.780,71 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob 01 04 122 3069 4234 33.90.30 e 04 23 692 3069 4234 33.90.30, suplementada se necessário.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – colsetec@setec.sp.gov.br ou por escrito à Comissão de Licitações na Praça Voluntários de 32 S/N, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

20.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

20.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

20.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a área de licitações da SETEC.

20.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

20.1.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas no site: www.licitacoes-e.com.br.

20.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.3. SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

XXI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Anexo I - Termo de Referência.

21.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

21.3. Anexo III - Modelo de Declaração

21.4. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.5. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

21.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.7. Anexo VII – Modelo de Pedido de Compra

21.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

21.9. Anexo IX - Folha de Dados para a elaboração da Ata de Registro de Preços

21.10. Anexo X - Planilha de Cotações.

21.11. Anexo XII - Check List do Edital de Licitação (para auxílio das licitantes)

Campinas, 30 de novembro de 2017

Arnaldo Salvetti Palacio Junior
Presidente da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - PREGÃO N. 23/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais básicos de construção para atender as necessidades da DICEM / DISEG por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Quantidades estimadas de consumo anual de materiais de construção para uso da Divisão de Cemitérios e da Divisão de Serviços Gerais da SETEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As quantidades relacionadas visam atender as demandas e a manutenção dos serviços respectivos da Dicem e da Diseg.

2.2 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Autarquia para os próximos 12 (doze) meses.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CODIGO SIM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|------------|------------|---------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM PACT. C/ 100 UNIDADES | 56133 | 100 | PACOTE |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM PCT.C/ 100 UNIDADES | 60153 | 100 | PACOTE |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM PCT.C/ 100 UNIDADES | 60154 | 100 | PACOTE |
| 4 | ADAPTADOR 1/2" ROSCA/COLA MARROM | 60155 | 10 | UNIDADE |
| 5 | ADAPTADOR 3/4" ROSCA/COLA MARROM | 60604 | 10 | UNIDADE |
| 6 | ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA O VELHO | 67938 | 10 | UNIDADE |
| 7 | ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO VELHO PARA NOVO | 67939 | 5 | UNIDADE |
| 8 | ÁGUA RAZ – LATA C/ 900 ML | 57232 | 10 | UNIDADE |
| 9 | ANEL VEDANTE 1/2" P/ TORNEIRA | 60157 | 20 | UNIDADE |
| 10 | ANEL VEDANTE 3/4" P/ TORNEIRA | 60158 | 20 | UNIDADE |
| 11 | AREIA FINA | 55750 | 41 | M³ |
| 12 | AREIA GROSSA | 55751 | 81 | M³ |
| 13 | AREIA MÉDIA | 55748 | 62 | M³ |
| 14 | ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS 20 KG INTER./EXTER. | 60593 | 253 | SACO |
| 15 | ASSENTO PARA BACIA | 56193 | 15 | UNIDADE |
| 16 | ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL | 56607 | 25 | UNIDADE |
| 17 | BACIA CONVENCIONAL - COMPOSIÇÃO MASSA CERÂMICA - MEDIDA 38X38X46CM - COR BRANCO | 55918 | 15 | UNIDADE |
| 18 | BLOCO ESTRUTURAL EM CONCRETO 14cm X 19 cm X 39 cm | 56524 | 2000 | UNIDADE |
| 19 | BOBINA-FIO DE NYLON REDONDO - 3MM CARRETEL DE 2 KG | 57642 | 54 | UNIDADE |
| 20 | BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR UNIV. CX ACOPLADA | 60366 | 5 | UNIDADE |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | |
|----|---|-------|-----|---------|
| 21 | BROCHA REDONDA | 57176 | 40 | UNIDADE |
| 22 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 10 MM | 60605 | 350 | UNIDADE |
| 23 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 8 MM | 60606 | 250 | UNIDADE |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" MARROM SOLDAVEL | 60159 | 10 | UNIDADE |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" AZUL ROSCA /COLA | 60160 | 10 | UNIDADE |
| 26 | BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM P/ 40MM MARROM SOLDAVEL | 60161 | 5 | UNIDADE |
| 27 | BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM P/ 3/4" MARROM SOLDAVEL | 60162 | 5 | UNIDADE |
| 28 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 12 MM | 60163 | 250 | UNIDADE |
| 29 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 5 MM | 60164 | 250 | UNIDADE |
| 30 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 6 MM | 60607 | 350 | UNIDADE |
| 31 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 8 MM | 55828 | 100 | UNIDADE |
| 32 | CABO DE MADEIRA TORNEADO (VANGA) 1,3 M | 57815 | 20 | UNIDADE |
| 33 | CABO DE REDE CAT 5e CX C/305 METROS AZUL | 60612 | 2 | UNIDADE |
| 34 | CAIBRO, MATERIAL MADEIRA 3,5 MTS | 56088 | 30 | UNIDADE |
| 35 | CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA-SACO 20KG | 56209 | 150 | SACO |
| 36 | CAL PARA PINTURA - SACO 8KG | 57158 | 80 | SACO |
| 37 | CAL VIRGEM - SACO 20 KG | 55985 | 120 | SACO |
| 38 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO PEDREIRO | 57690 | 15 | UNIDADE |
| 39 | CARRIOLA COM PNEU DE CAMERA CAÇAMBA 60 LITROS | 67940 | 55 | UNIDADE |
| 40 | CIMENTO CP II E - 32 - SACO COM 50 KG | 55985 | 810 | SACO |
| 41 | CONECTOR FEMEA RJ 45 KEYSTONE | 60370 | 20 | UNIDADE |
| 42 | CONECTOR RJ 45 MACHO JACK | 60369 | 20 | UNIDADE |
| 43 | COTOVELO 90" 400 MM | 60204 | 10 | UNIDADE |
| 44 | DISCO DE CORTE AÇO/INOX 114,3MMX1,0MMX22,2MM | 67941 | 10 | UNIDADE |
| 45 | DISCO DER CORTE AÇO CARBONO WIDEA 4.3/8" CORTE À SECO | 60205 | 6 | UNIDADE |
| 46 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 30 CM PVC | 60206 | 10 | UNIDADE |
| 47 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 40 CM PVC | 55824 | 10 | UNIDADE |
| 48 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 60 CM PVC | 60207 | 3 | UNIDADE |
| 49 | ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO | 67942 | 45 | UNIDADE |
| 50 | ESPATULA 3" | 60616 | 34 | UNIDADE |
| 51 | ESPATULA Nº 02 | 60168 | 30 | UNIDADE |
| 52 | ESPATULA Nº 04 | 60170 | 30 | UNIDADE |
| 53 | ESPATULA Nº 08 | 56551 | 30 | UNIDADE |
| 54 | ESPATULA Nº 10 | 56027 | 30 | UNIDADE |
| 55 | ESPUMA EXPANSIVA TUBO COM 500 LM | 57570 | 3 | TUBO |
| 56 | FERRO 3/16 (4,2 MM) CA 60 - BARRA COM 12 M | 56512 | 15 | BARRA |
| 57 | FERRO 3/8 10 MM CA 50 - BARRA COM 12 M | 55909 | 15 | BARRA |
| 58 | FITA ISOLANTE ROLO C/ 50 METROS | 67943 | 15 | ROLO |
| 59 | FOLHA DE SERRA P/ AÇO 12 POLEGADAS | 55953 | 20 | UNIDADE |
| 60 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS " AZUL ROSCA/COLA | 60615 | 10 | UNIDADE |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | |
|----|--|-------|-----|----------------|
| 61 | JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM MARROM CURTO | 60598 | 15 | UNIDADE |
| 62 | JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 40MM | 56326 | 15 | UNIDADE |
| 63 | JOELHO 1/2" 90 GRAUS MARROM LONGO | 60171 | 5 | UNIDADE |
| 64 | JOELHO 3/4" 45 GRAUS MARROM CURTO | 60172 | 20 | UNIDADE |
| 65 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS MARROM LONGO | 60174 | 10 | UNIDADE |
| 66 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS ROSCA/COLA | 60173 | 10 | UNIDADE |
| 67 | JOELHO 90 GRAUS C/ ROSCA BRANCO 3/4" | 60175 | 10 | UNIDADE |
| 68 | JOELHO 90 GRAUS C/ BOLSA E ANEL ESGOTO | 60176 | 10 | UNIDADE |
| 69 | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM MARROM CURTO | 60597 | 20 | UNIDADE |
| 70 | JOELHO ESGOTO 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM | 60599 | 15 | UNIDADE |
| 71 | JOELHO ESGOTO 90 GRAUS SOLDAVEL 75MM | 67735 | 10 | UNIDADE |
| 72 | KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL | 60367 | 10 | UNIDADE |
| 73 | LIGAÇÃO P/ BACIA CROMADO 25 CM | 56293 | 10 | UNIDADE |
| 74 | LIQUIDO ADESIVO EPÓXI TIPO ARALDITE - 02 MINUTOS 23G | 57474 | 22 | TUBO |
| 75 | LUVA 3/4 AZUL ROSCA COLA | 55850 | 10 | UNIDADE |
| 76 | LUVA 50 MM MARROM SOLDAVEL | 60600 | 5 | UNIDADE |
| 77 | LUVA DE CORRER 1/2" MARROM | 60179 | 5 | UNIDADE |
| 78 | LUVA DE CORRER 3/4" MARROM | 60180 | 5 | UNIDADE |
| 79 | LUVA ESGOTO 75MM SOLDAVEL | 60614 | 5 | UNIDADE |
| 80 | MARTELO DE UNHA 0,27 CM CABO DE MADEIRA | 60327 | 5 | UNIDADE |
| 81 | MASSA PLÁSTICA CINZA COM CATALIZADOR 400 GR | 55813 | 80 | LATA |
| 82 | MASSA PLÁSTICA LATA 800 GRAMAS CINZA | 57335 | 105 | LATA |
| 83 | ÓLEO DESGRIPANTE TUBO C/ 300 ML | 60237 | 10 | TUBO |
| 84 | PA DE BICO METALICA C/CABO DE MADEIRA 0,71 CM | 67944 | 15 | UNIDADE |
| 85 | PAINEL DE MALHA DE AÇO 2 X 3 – 4,2 MM 10 X 10 | 56260 | 80 | UNIDADE |
| 86 | PARAFUSO P/ TELHA 110 MM C/ VEDAÇÃO | 56562 | 100 | UNIDADE |
| 87 | PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM ROSCA SOBERBA | 60181 | 50 | UNIDADE |
| 88 | PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM ROSCA SOBERBA | 60182 | 50 | UNIDADE |
| 89 | PASSA FIO NYLON SUPER C/ CABO DE AÇO 15 METROS | 57726 | 5 | UNIDADE |
| 90 | PEDRISCO | 55747 | 201 | M ³ |
| 91 | PISO ANTI DERRAPANTE 40 X 40 | 60183 | 200 | M ² |
| 92 | PISO PARA REVESTIMENTO 40 X 40 | 60185 | 200 | M ² |
| 93 | PNEU 3,25 X 8 | 60238 | 15 | UNIDADE |
| 94 | PONTALETE, EUCALIPTO COMPRIMENTO 3 MT | 55889 | 40 | UNIDADE |
| 95 | PREGO 15 X 15 MAÇO C/ 1KG | 55910 | 10 | MAÇO |
| 96 | PREGO 18 X 27 MAÇO C/ 1KG | 55911 | 10 | MAÇO |
| 97 | PREGO COM CABECA 17 X 21 MAÇO C/ 1KG | 55762 | 10 | MAÇO |
| 98 | PREGO COM CABECA 19 X 30 MAÇO C/ 1KG | 56556 | 10 | MAÇO |
| 99 | PULVERIZADOR 250ML | 58902 | 5 | UNIDADE |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | |
|-----|---|-------|-----|--------------|
| 100 | PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, TANQUE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS | 60239 | 15 | UNIDADE |
| 101 | REATOR ELETRONICO 1X32 WATS BIVOLT | 60209 | 10 | UNIDADE |
| 102 | REATOR ELETRONICO 2X16 WATS BIVOLT | 56657 | 20 | UNIDADE |
| 103 | REATOR ELETRONICO 2X32 WATS BIVOLT | 56721 | 20 | UNIDADE |
| 104 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 2,4X04 | 60186 | 100 | UNIDADE |
| 105 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X06 | 60187 | 100 | UNIDADE |
| 106 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X08 | 60188 | 100 | UNIDADE |
| 107 | REDUÇÃO ESGOTO SOLDAVEL DE 75X40MM | 60246 | 5 | UNIDADE |
| 108 | REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20MM MARROM | 60247 | 10 | UNIDADE |
| 109 | REGISTRO 1/2" SOLDAVEL | 60245 | 5 | UNIDADE |
| 110 | REGISTRO 3/4" GAVETA | 56145 | 12 | UNIDADE |
| 111 | REGISTRO 3/4" PRESSÃO | 60603 | 2 | UNIDADE |
| 112 | REGISTRO 3/4" SOLDAVEL | 60244 | 5 | UNIDADE |
| 113 | REGISTRO 50 MM SOLDAVEL | 60602 | 2 | UNIDADE |
| 114 | REGISTRO PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO DE 25 MM OU 3/4 | 56375 | 10 | UNIDADE |
| 115 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR BEGE - EMBALAGEM 1 KG | 60243 | 5 | PACOTE/CAIXA |
| 116 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR GELO - EMBALAGEM 1 KG | 60242 | 10 | PACOTE/CAIXA |
| 117 | REJUNTE NA COR MARROM CAFÉ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG | 56062 | 80 | PACOTE/CAIXA |
| 118 | REJUNTE NA COR PRETO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG | 55764 | 30 | PACOTE/CAIXA |
| 119 | REPAROS PARA TORNEIRA DE 1/2" | 67947 | 50 | UNIDADE |
| 120 | REPAROS PARA TORNEIRA DE 3/4 | 67948 | 50 | UNIDADE |
| 121 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL C/ 100 METROS | 60229 | 3 | ROLO |
| 122 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO C/ 100 METROS | 60230 | 3 | ROLO |
| 123 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO C/ 100 METROS | 60231 | 2 | ROLO |
| 124 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO C/ 100 METROS | 60232 | 3 | ROLO |
| 125 | ROLO FIO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO C/ 100 METROS | 60233 | 2 | ROLO |
| 126 | ROLO FIO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO C/ 100 METROS | 60234 | 2 | ROLO |
| 127 | ROLO FIO PARALELO FLEXIVEL 2,5MM C/ 100 METROS | 60235 | 2 | ROLO |
| 128 | ROLO FITA ADESIVA EMBORRACHADA PARA VEDAÇÃO DE COBERTURA COM 10 CM LARGURA 45 METROS | 60199 | 10 | ROLO |
| 129 | SACO DE GESSO EM PÓ 80 KG | 60611 | 5 | SACO |
| 130 | SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL | 56342 | 10 | UNIDADE |
| 131 | SILICONE MULTIUSO TUBO 900 GR | 67945 | 5 | TUBO |
| 132 | TELHA 2,44 X 1,10 X 5MM | 56584 | 200 | UNIDADE |
| 133 | TELHA AÇO GL TR 40/1020 CH 28 | 57806 | 25 | UNIDADE |
| 134 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 2,5MM | 60189 | 100 | UNIDADE |
| 135 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 4MM | 60190 | 100 | UNIDADE |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | |
|-----|--|-------|------|---------|
| 136 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 6MM | 60191 | 100 | UNIDADE |
| 137 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 2,5MM | 60192 | 100 | UNIDADE |
| 138 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 4MM | 60193 | 100 | UNIDADE |
| 139 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 6MM | 60194 | 100 | UNIDADE |
| 140 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 2,5MM | 60195 | 100 | UNIDADE |
| 141 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 4MM | 60196 | 100 | UNIDADE |
| 142 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 6MM | 60197 | 100 | UNIDADE |
| 143 | TIJOLO DE BARRO TIPO BAIANO 8 FUIROS 20 CM | 56601 | 3500 | UNIDADE |
| 144 | TIJOLO DE BARRO TIPO COMUM 4,5 CM X 9 CM X 19 CM | 55968 | 8500 | UNIDADE |
| 145 | TONEIRA METAL P/ JARDIM 3/4" | 57041 | 55 | UNIDADE |
| 146 | TORNEIRA METAL 1/2" ECONOMICA P/LAVATÓRIO AUTOMÁTICA | 67946 | 10 | UNIDADE |
| 147 | TORNEIRA METAL 1/2" PIA BICA MOVEL | 60218 | 6 | UNIDADE |
| 148 | TRINCHA 3" | 55977 | 40 | UNIDADE |
| 149 | TRINCHA DE 2" | 55976 | 53 | UNIDADE |
| 150 | TRINCHA DE 1" | 55975 | 52 | UNIDADE |
| 151 | TRINCHA DE 1/2" | 60595 | 20 | UNIDADE |
| 152 | TRINCHA DE 4" | 55978 | 50 | UNIDADE |
| 153 | TUBO ESGOTO 40 MM BRANCO SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 60219 | 10 | BARRA |
| 154 | TUBO ESGOTO 50 MM BRANCO SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 60220 | 10 | BARRA |
| 155 | TUBO 1/2" MARROM SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 60221 | 30 | BARRA |
| 156 | TUBO 50MM MARROM BARRA DE 6 METROS | 60223 | 5 | BARRA |
| 157 | TUBO DE ADESIVO P/ PVC 500 ML BRANCO | 60224 | 6 | TUBO |
| 158 | TUBO ESGOTO PVC 400 MM X 6,00 M | 56389 | 20 | BARRA |
| 159 | TUBO PVC MARROM 3/4" X 6,00 M | 57032 | 20 | BARRA |
| 160 | TUBO SOLDAVEL 25MM MARROM BARRA 6 METROS | 60225 | 10 | BARRA |
| 161 | VÁLVULA AMERICANA P/ LAVATÓRIO | 57052 | 5 | UNIDADE |
| 162 | VÁLVULA AMERICANA P/ PIA DE COZINHA | 55929 | 5 | UNIDADE |
| 163 | VANGA QUADRADA SEM CABO | 60200 | 10 | UNIDADE |
| 164 | VEDA CALHA TUBO 900 GR | 60227 | 5 | TUBO |
| 165 | VEDA ROSCA ROLO C/ 50 METROS | 56280 | 20 | ROLO |
| 166 | VIGOTA APARELHADA DE 3,5 MTS X 11 X 5 | 56569 | 15 | UNIDADE |

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto N.3.555, de 2000, e do Decreto N.5.450, de 2005.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.2.. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Pedido de Compra”.

4.3.. Os pedidos deverão ser entregues em **48 horas** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, nos locais pré determinados pela Autarquia.

4.4. Durante o prazo de validade do contrato, a Contratada fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

4.5. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

4.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Dicem/Diseg** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária contratada ciente que os pedidos poderão ser efetuados de **forma fracionada**.

4.7. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.

4.7.1. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s)/serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante de processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos somente serão efetuados no dia 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora do Contrato, ou seja, **DICEM/DISEG**.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 6.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

6.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 7 (sete) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Fica estabelecido que é de responsabilidade da empresa contratada promover a descarga/carga da mercadoria no local indicado pela contratante;

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; José Carlos Raineri e Altair Alves Paixão.**

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro oficial todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h) fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - a) multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.5.1 Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

f) A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

g) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

h) publicação extraordinária da decisão condenatória.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2017

A(empresa) vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, objetivando o **Registro de preços** para eventuais aquisições de Material de Construção, destinado ao uso da Divisão de Cemitérios - DICEM e Divisão der Serviços Gerais - DISEG conforme características expressas no Anexo I - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, sendo a ata válida pelo período de 12 (doze) meses em atendimento ao protocolo N. 8232/2017

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

LOTE 01 COTA AMPLA

| Item | Descrição | QTDE | UNID | VALOR MÁXIMO A SER OFERTADO | TOTAL OFERTADO |
|------|---|------|---------|-----------------------------|----------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM PACT. C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ 18,11 | |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM PCT.C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ 25,40 | |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM PCT.C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ 48,36 | |
| 4 | ADAPTADOR 1/2" ROSCA/COLA MARROM | 10 | UNIDADE | R\$ 1,17 | |
| 5 | ADAPTADOR 3/4" ROSCA/COLA MARROM | 10 | UNIDADE | R\$ 1,59 | |
| 6 | ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA O VELHO | 10 | UNIDADE | R\$ 8,04 | |
| 7 | ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO VELHO PARA NOVO | 5 | UNIDADE | R\$ 8,69 | |
| 8 | ANEL VEDANTE 1/2" P/ TORNEIRA | 20 | UNIDADE | R\$ 1,86 | |
| 9 | ANEL VEDANTE 3/4" P/ TORNEIRA | 20 | UNIDADE | R\$ 2,02 | |
| 10 | AREIA FINA | 41 | M³ | R\$ 96,66 | |
| 11 | AREIA GROSSA | 69 | M³ | R\$ 127,65 | |
| 12 | AREIA MÉDIA | 53 | M³ | R\$ 127,65 | |
| 13 | ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS 20 KG INTER./EXTER. | 215 | SACO | R\$ 24,30 | |
| 14 | ASSENTO PARA BACIA | 15 | UNIDADE | R\$ 83,78 | |
| 15 | ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL | 25 | UNIDADE | R\$ 83,78 | |
| 16 | BACIA CONVENCIONAL - COMPOSIÇÃO MASSA CERÂMICA - MEDIDA 38X38X46CM - COR BRANCO | 15 | UNIDADE | R\$ 119,42 | |
| 17 | BLOCO ESTRUTURAL EM CONCRETO 14cm X 19 cm X 39 cm | 2000 | UNIDADE | R\$ 2,79 | |
| 18 | BOBINA-FIO DE NYLON REDONDO - 3MM CARRETEL DE 2 KG | 46 | UNIDADE | R\$ 386,33 | |
| 19 | BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR UNIV. CX ACOPLADA | 5 | UNIDADE | R\$ 21,27 | |
| 20 | BROCHA REDONDA | 40 | UNIDADE | R\$ 9,80 | |
| 21 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 10 MM | 350 | UNIDADE | R\$ 0,62 | |
| 22 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 8 MM | 250 | UNIDADE | R\$ 0,62 | |
| 23 | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" MARROM SOLDAVEL | 10 | UNIDADE | R\$ 0,88 | |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" AZUL ROSCA /COLA | 10 | UNIDADE | R\$ 2,67 | |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM P/ 40MM MARROM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 3,95 | |
| 26 | BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM P/ 3/4" MARROM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 3,78 | |
| 27 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 12 MM | 250 | UNIDADE | R\$ 0,62 | |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|-----|--------|
| 28 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 5 MM | 250 | UNIDADE | R\$ | 0,62 |
| 29 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 6 MM | 350 | UNIDADE | R\$ | 0,62 |
| 30 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 8 MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,62 |
| 31 | CABO DE MADEIRA TORNEADO (VANGA) 1,3 M | 20 | UNIDADE | R\$ | 13,42 |
| 32 | CABO DE REDE CAT 5e CX C/305 METROS AZUL | 2 | UNIDADE | R\$ | 317,18 |
| 33 | CAIBRO, MATERIAL MADEIRA 3,5 MTS | 30 | UNIDADE | R\$ | 41,01 |
| 34 | CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA-SACO 20KG | 150 | SACO | R\$ | 11,26 |
| 35 | CAL PARA PINTURA - SACO 8KG | 80 | SACO | R\$ | 9,19 |
| 36 | CAL VIRGEM - SACO 20 KG | 120 | SACO | R\$ | 26,95 |
| 37 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO PEDREIRO | 15 | UNIDADE | R\$ | 18,30 |
| 38 | CARRIOLA COM PNEU DE CAMERA CAÇAMBA 60 LITROS | 55 | UNIDADE | R\$ | 141,24 |
| 39 | CIMENTO CP II E - 32 - SACO COM 50 KG | 689 | SACO | R\$ | 24,28 |
| 40 | CONECTOR FEMEA RJ 45 KEYSTONE | 20 | UNIDADE | R\$ | 0,72 |
| 41 | CONECTOR RJ 45 MACHO JACK | 20 | UNIDADE | R\$ | 3,30 |
| 42 | COTOVELO 90" 400 MM | 10 | UNIDADE | R\$ | 384,06 |
| 43 | DISCO DE CORTE AÇO/INOX 114,3MMX1,0MMX22,2MM | 10 | UNIDADE | R\$ | 8,17 |
| 44 | DISCO DER CORTE AÇO CARBONO WIDEA 4.3/8" CORTE À SECO | 6 | UNIDADE | R\$ | 46,73 |
| 45 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 30 CM PVC | 10 | UNIDADE | R\$ | 8,67 |
| 46 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 40 CM PVC | 10 | UNIDADE | R\$ | 10,61 |
| 47 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 60 CM PVC | 3 | UNIDADE | R\$ | 12,21 |
| 48 | ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO | 45 | UNIDADE | R\$ | 29,03 |
| 49 | ESPATULA 3" | 34 | UNIDADE | R\$ | 8,39 |
| 50 | ESPATULA Nº 02 | 30 | UNIDADE | R\$ | 7,98 |
| 51 | ESPATULA Nº 04 | 30 | UNIDADE | R\$ | 9,12 |
| 52 | ESPATULA Nº 08 | 30 | UNIDADE | R\$ | 13,26 |
| 53 | ESPATULA Nº 10 | 30 | UNIDADE | R\$ | 13,80 |
| 54 | ESPUMA EXPANSIVA TUBO COM 500 LM | 3 | TUBO | R\$ | 26,55 |
| 55 | FERRO 3/16 (4,2 MM) CA 60 - BARRA COM 12 M | 15 | BARRA | R\$ | 13,37 |
| 56 | FERRO 3/8 10 MM CA 50 - BARRA COM 12 M | 15 | BARRA | R\$ | 35,86 |
| 57 | FITA ISOLANTE ROLO C/ 50 METROS | 15 | ROLO | R\$ | 20,24 |
| 58 | FOLHA DE SERRA P/ AÇO 12 POLEGADAS | 20 | UNIDADE | R\$ | 8,06 |
| 59 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS " AZUL ROSCA/COLA | 10 | UNIDADE | R\$ | 6,42 |
| 60 | JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM MARROM CURTO | 15 | UNIDADE | R\$ | 2,17 |
| 61 | JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 40MM | 15 | UNIDADE | R\$ | 1,78 |
| 62 | JOELHO 1/2" 90 GRAUS MARROM LONGO | 5 | UNIDADE | R\$ | 0,72 |
| 63 | JOELHO 3/4" 45 GRAUS MARROM CURTO | 20 | UNIDADE | R\$ | 1,94 |
| 64 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS MARROM LONGO | 10 | UNIDADE | R\$ | 1,94 |
| 65 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS ROSCA/COLA | 10 | UNIDADE | R\$ | 6,52 |
| 66 | JOELHO 90 GRAUS C/ ROSCA BRANCO 3/4" | 10 | UNIDADE | R\$ | 4,22 |
| 67 | JOELHO 90 GRAUS C/ BOLSA E ANEL ESGOTO | 10 | UNIDADE | R\$ | 6,37 |
| 68 | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM MARROM CURTO | 20 | UNIDADE | R\$ | 1,97 |
| 69 | JOELHO ESGOTO 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM | 15 | UNIDADE | R\$ | 4,83 |
| 70 | JOELHO ESGOTO 90 GRAUS SOLDAVEL 75MM | 10 | UNIDADE | R\$ | 5,85 |
| 71 | KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL | 10 | UNIDADE | R\$ | 70,33 |
| 72 | LIGAÇÃO P/ BACIA CROMADO 25 CM | 10 | UNIDADE | R\$ | 40,03 |
| 73 | LIQUIDO ADESIVO EPÓXI TIPO ARALDITE - 02 MINUTOS 23G | 22 | TUBO | R\$ | 24,47 |
| 74 | LUVA 3/4 AZUL ROSCA COLA | 10 | UNIDADE | R\$ | 4,60 |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | |
|-----|---|-----|--------------|-----|--------|
| 75 | LUVA 50 MM MARROM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ | 6,13 |
| 76 | LUVA DE CORRER 1/2" MARROM | 5 | UNIDADE | R\$ | 9,44 |
| 77 | LUVA DE CORRER 3/4" MARROM | 5 | UNIDADE | R\$ | 11,74 |
| 78 | LUVA ESGOTO 75MM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ | 8,07 |
| 79 | MARTELO DE UNHA 0,27 CM CABO DE MADEIRA | 5 | UNIDADE | R\$ | 37,19 |
| 80 | MASSA PLÁSTICA CINZA COM CATALIZADOR 400 GR | 80 | LATA | R\$ | 9,74 |
| 81 | MASSA PLÁSTICA LATA 800 GRAMAS CINZA | 105 | LATA | R\$ | 15,34 |
| 82 | ÓLEO DESGRIPANTE TUBO C/ 300 ML | 10 | TUBO | R\$ | 33,44 |
| 83 | PA DE BICO METALICA C/CABO DE MADEIRA 0,71 CM | 15 | UNIDADE | R\$ | 28,61 |
| 84 | PAINEL DE MALHA DE AÇO 2 X 3 – 4,2 MM 10 X 10 | 80 | UNIDADE | R\$ | 58,40 |
| 85 | PARAFUSO P/ TELHA 110 MM C/ VEDAÇÃO | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,76 |
| 86 | PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM ROSCA SOBERBA | 50 | UNIDADE | R\$ | 0,27 |
| 87 | PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM ROSCA SOBERBA | 50 | UNIDADE | R\$ | 0,27 |
| 88 | PASSA FIO NYLON SUPER C/ CABO DE AÇO 15 METROS | 5 | UNIDADE | R\$ | 18,16 |
| 89 | PEDRISCO | 171 | M² | R\$ | 134,94 |
| 90 | PISO ANTI DERRAPANTE 40 X 40 | 200 | M² | R\$ | 32,63 |
| 91 | PISO PARA REVESTIMENTO 40 X 40 | 200 | M² | R\$ | 15,57 |
| 92 | PNEU 3,25 X 8 | 15 | UNIDADE | R\$ | 30,64 |
| 93 | PONTALETE, EUCALIPTO COMPRIMENTO 3 MT | 40 | UNIDADE | R\$ | 8,90 |
| 94 | PREGO 15 X 15 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ | 10,38 |
| 95 | PREGO 18 X 27 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ | 11,56 |
| 96 | PREGO COM CABECA 17 X 21 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ | 12,16 |
| 97 | PREGO COM CABECA 19 X 30 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ | 11,83 |
| 98 | PULVERIZADOR 250ML | 5 | UNIDADE | R\$ | 13,28 |
| 99 | PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, TANQUE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS | 15 | UNIDADE | R\$ | 328,45 |
| 100 | REATOR ELETRONICO 1X32 WATS BIVOLT | 10 | UNIDADE | R\$ | 30,44 |
| 101 | REATOR ELETRONICO 2X16 WATS BIVOLT | 20 | UNIDADE | R\$ | 31,59 |
| 102 | REATOR ELETRONICO 2X32 WATS BIVOLT | 20 | UNIDADE | R\$ | 35,65 |
| 103 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 2,4X04 | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,14 |
| 104 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X06 | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,17 |
| 105 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X08 | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,21 |
| 106 | REDUÇÃO ESGOTO SOLDAVEL DE 75X40MM | 5 | UNIDADE | R\$ | 5,66 |
| 107 | REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20MM MARROM | 10 | UNIDADE | R\$ | 0,86 |
| 108 | REGISTRO 1/2" SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ | 9,07 |
| 109 | REGISTRO 3/4" GAVETA | 12 | UNIDADE | R\$ | 77,39 |
| 110 | REGISTRO 3/4" PRESSÃO | 2 | UNIDADE | R\$ | 57,30 |
| 111 | REGISTRO 3/4" SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ | 24,43 |
| 112 | REGISTRO 50 MM SOLDAVEL | 2 | UNIDADE | R\$ | 39,51 |
| 113 | REGISTRO PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO DE 25 MM OU 3/4 | 10 | UNIDADE | R\$ | 57,35 |
| 114 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR BEGE - EMBALAGEM 1 KG | 5 | PACOTE/CAIXA | R\$ | 4,18 |
| 115 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR GELO - EMBALAGEM 1 KG | 10 | PACOTE/CAIXA | R\$ | 4,18 |
| 116 | REJUNTE NA COR MARROM CAFÉ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG | 80 | PACOTE/CAIXA | R\$ | 18,90 |
| 117 | REJUNTE NA COR PRETO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG | 30 | PACOTE/CAIXA | R\$ | 18,90 |
| 118 | REPAROS PARA TORNEIRA DE 1/2" | 50 | UNIDADE | R\$ | 0,71 |
| 119 | REPAROS PARA TORNEIRA DE 3/4 | 50 | UNIDADE | R\$ | 0,84 |
| 120 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL C/ 100 METROS | 3 | ROLO | R\$ | 100,46 |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | | |
|-----|--|------|---------|-------|--------|-----|
| 121 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO C/ 100 METROS | 3 | ROLO | R\$ | 100,46 | |
| 122 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ | 100,46 | |
| 123 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO C/ 100 METROS | 3 | ROLO | R\$ | 100,46 | |
| 124 | ROLO FIO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ | 182,49 | |
| 125 | ROLO FIO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ | 269,83 | |
| 126 | ROLO FIO PARALELO FLEXIVEL 2,5MM C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ | 102,77 | |
| 127 | ROLO FITA ADESIVA EMBORRACHADA PARA VEDAÇÃO DE COBERTURA COM 10 CM LARGURA 45 METROS | 10 | ROLO | R\$ | 47,73 | |
| 128 | SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG | 5 | SACO | R\$ | 88,21 | |
| 129 | SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL | 10 | UNIDADE | R\$ | 11,93 | |
| 130 | SILICONE MULTIUSO TUBO 900 GR | 5 | TUBO | R\$ | 23,31 | |
| 131 | TELHA 2,44 X 1,10 X 5MM | 200 | UNIDADE | R\$ | 42,53 | |
| 132 | TELHA AÇO GL TR 40/1020 CH 28 | 25 | UNIDADE | R\$ | 290,65 | |
| 133 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 2,5MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,97 | |
| 134 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 4MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 1,31 | |
| 135 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 6MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 2,43 | |
| 136 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 2,5MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 1,94 | |
| 137 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 4MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 3,25 | |
| 138 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 6MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 1,82 | |
| 139 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 2,5MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 0,88 | |
| 140 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 4MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 1,00 | |
| 141 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 6MM | 100 | UNIDADE | R\$ | 1,90 | |
| 142 | TIJOLO DE BARRO TIPO BAIANO 8 FUROS 20 CM | 3500 | UNIDADE | R\$ | 0,69 | |
| 143 | TIJOLO DE BARRO TIPO COMUM 4,5 CM X 9 CM X 19 CM | 8500 | UNIDADE | R\$ | 0,35 | |
| 144 | TONEIRA METAL P/ JARDIM 3/4" | 55 | UNIDADE | R\$ | 28,61 | |
| 145 | TORNEIRA METAL 1/2" ECONOMICA P/LAVATÓRIO AUTOMATICA | 10 | UNIDADE | R\$ | 139,17 | |
| 146 | TORNEIRA METAL 1/2" PIA BICA MOVEL | 6 | UNIDADE | R\$ | 168,35 | |
| 147 | TRINCHA 3" | 40 | UNIDADE | R\$ | 11,87 | |
| 148 | TRINCHA DE 2" | 53 | UNIDADE | R\$ | 7,10 | |
| 149 | TRINCHA DE 1" | 52 | UNIDADE | R\$ | 5,81 | |
| 150 | TRINCHA DE 1/2" | 20 | UNIDADE | R\$ | 3,59 | |
| 151 | TRINCHA DE 4" | 50 | UNIDADE | R\$ | 13,74 | |
| 152 | TUBO ESGOTO 40 MM BRANCO SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 10 | BARRA | R\$ | 67,22 | |
| 153 | TUBO ESGOTO 50 MM BRANCO SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 10 | BARRA | R\$ | 84,45 | |
| 154 | TUBO 1/2" MARROM SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 30 | BARRA | R\$ | 22,58 | |
| 155 | TUBO 50MM MARROM BARRA DE 6 METROS | 5 | BARRA | R\$ | 84,35 | |
| 156 | TUBO DE ADESIVO P/ PVC 500 ML BRANCO | 6 | TUBO | R\$ | 42,06 | |
| 157 | TUBO ESGOTO PVC 400 MM X 6,00 M | 17 | BARRA | R\$ | 846,65 | |
| 158 | TUBO PVC MARROM 3/4" X 6,00 M | 20 | BARRA | R\$ | 22,88 | |
| 159 | TUBO SOLDAVEL 25MM MARROM BARRA 6 METROS | 10 | BARRA | R\$ | 22,88 | |
| 160 | VÁLVULA AMERICANA P/ LAVATÓRIO | 5 | UNIDADE | R\$ | 18,44 | |
| 161 | VÁLVULA AMERICANA P/ PIA DE COZINHA | 5 | UNIDADE | R\$ | 36,71 | |
| 162 | VANGA QUADRADA SEM CABO | 10 | UNIDADE | R\$ | 26,16 | |
| 163 | VEDA CALHA TUBO 900 GR | 5 | TUBO | R\$ | 22,05 | |
| 164 | VEDA ROSCA ROLO C/ 50 METROS | 20 | ROLO | R\$ | 9,93 | |
| 165 | VIGOTA APARELHADA DE 3,5 MTS X 11 X 5 | 15 | UNIDADE | R\$ | 61,21 | |
| | | | | TOTAL | | R\$ |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | |
|--|---|
| | - |
|--|---|

LOTE 02 COTA RESERVADA

| Item | Descrição | QTDE | UNID | VALOR MÁXIMO A SER OFERTADO | TOTAL OFERTADO |
|------|---|------|---------|-----------------------------|----------------|
| 11 | AREIA GROSSA | 12 | M³ | R\$ 127,65 | |
| 12 | AREIA MÉDIA | 9 | M³ | R\$ 127,65 | |
| 13 | ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS 20 KG INTER./EXTER. | 38 | SACO | R\$ 24,30 | |
| 18 | BOBINA-FIO DE NYLON REDONDO - 3MM CARRETEL DE 2 KG | 8 | UNIDADE | R\$ 386,33 | |
| 39 | CIMENTO CP II E - 32 - SACO COM 50 KG | 121 | SACO | R\$ 24,28 | |
| 89 | PEDRISCO | 30 | M³ | R\$ 134,94 | |
| 157 | TUBO ESGOTO PVC 400 MM X 6,00 M | 3 | BARRA | R\$ 846,65 | |
| R\$ | | | | | - |

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO DO SISTEMA, CONFORME O EDITAL...
A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.

Vigência da Ata: 12 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função

Telefone: () _____ E-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Concorde expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 23/2017, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais –GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2017

..... (empresa), com sede na
 (endereço completo), C.N.P.J. nº.
, representada pelo (a) Sr. (a)
, declara, sob as penas da lei, sem
 prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, que é microempresa ou empresa de pequeno porte,
 nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei
 Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
 portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão nº. 23/2017 e de participar
 das cotas exclusivas.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C : Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: xx/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 23/2017

PROTOCOLO N° 8232/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA**, com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referente ao(s) objeto(s) abaixo discriminado(s).

Objeto: Fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, nos tipos e especificações relacionados no **Anexo I** do presente Edital, destinado ao uso dos servidores desta Autarquia, nas condições contidas neste instrumento convocatório, sendo o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao protocolo N. 8232/2017.

A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da **CONTRATADA** e não garante a aquisição das unidades registradas pela SETEC, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos materiais a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da SETEC.

1. Disposições Gerais:

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em consonância com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente documento, e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

| | | | | |
|----------------|---------------|---------------------|----------------|-------------|
| Empresa | | CNPJ | | |
| Endereço | | | | |
| E-mail: | | Fone: | Fax: | |
| Representante: | | RG: | CPF: | |
| Item | Especificação | Quantidade/Unidades | Preço Unitário | Preço Total |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | |
|---------------------|---|--|--|--|
| [1] | [Descrever as especificações do objeto] | | | |
| Total do item/grupo | | | | |

1.2. Não serão aceitos materiais cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

1.3. Somente serão recebidos materiais cujas especificações confirmam com aquelas constantes do Termo de Referência e das Propostas de Preços;

1.4. Os materiais que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderão, a critério da SETEC, ser rejeitados na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas;

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos pedidos de compra;

1.5. Os pedidos deverão ser entregues **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **local a ser designado pelo gestor do contrato, ou seja, Na SEDE da Autarquia, Mercado Municipal, Cemitério da Saudade, Cemitério Conceição e Cemitério de Sousas.**;

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.

2.1.1. Comunicar ao servidor responsável pelo/a ata/pedido de compra/contrato (GESTOR), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

2.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou e em parte, os materiais em que se verifique defeitos de fabricação, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

2.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

3. Do Pagamento e Faturamento:

3.1. O A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.1.1. Da nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do(s) produto(s) e o item da licitação a que se refere;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

3.2. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação com as correções.

3.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o **CONTRATADA** interrompa o fornecimento do(s) produto(s).

3.4.. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias a partir da entrega dos materiais na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata, ou seja, **Sr. José Carlos Raineri - DICEM e ou Altair Alves Paixão - DISEG**.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

3.6. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7.. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 17.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

3.8. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

3.9. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4. Vigência:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a _____ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

5. Condições Gerais

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

6. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

SETEC

FORNECEDOR
TESTEMUNHAS



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - PEDIDO DE COMPRA Nº _____/20____

| | | |
|---|---|--|
| SETEC Serviços Técnicos Gerais | Endereço: Praça Voluntários de 32, s/n Bairro : Ponte Preta Cidade: Campinas CEP: 13041-900 Telefone: (19) 3734- 6177/6167 CNPJ: 49.413.800/0001-23 | Data do Pedido e Horário ____/____/____ ____ hrs. |
|---|---|--|

| FORNECEDOR: | |
|-------------|---------|
| Quantidade | Produto |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Todas as condições estão descritas em Edital e/ou Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

SOLICITANTE

FORNECEDOR



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

FORNECEDORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

OBJETO:

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

GERENCIADORA DA ATA:

Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

FORNECEDORA:

Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:

Cargo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Nome:

Cargo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG nº:

CPF nº:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelas informações



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Anexo X - Planilha de Cotações



SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
SETOR DE COMPRAS
PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
Abertura de Compra/Contratação

LOTE 01 COTA AMPLA

| Item | Descrição | QTDE | UNID | PREÇO MÉDIO | TOTAL PREÇO MÉDIO |
|------|---|------|---------|-------------|-------------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM PACT. C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ 18,11 | R\$ 1.811,00 |
| 2 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM PCT.C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ 25,40 | R\$ 2.540,00 |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM PCT.C/ 100 UNIDADES | 100 | PACOTE | R\$ 48,36 | R\$ 4.836,00 |
| 4 | ADAPTADOR 1/2" ROSCA/COLA MARROM | 10 | UNIDADE | R\$ 1,17 | R\$ 11,70 |
| 5 | ADAPTADOR 3/4" ROSCA/COLA MARROM | 10 | UNIDADE | R\$ 1,59 | R\$ 15,90 |
| 6 | ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA O VELHO | 10 | UNIDADE | R\$ 8,04 | R\$ 80,40 |
| 7 | ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO VELHO PARA NOVO | 5 | UNIDADE | R\$ 8,69 | R\$ 43,45 |
| 8 | ANEL VEDANTE 1/2" P/ TORNEIRA | 20 | UNIDADE | R\$ 1,86 | R\$ 37,20 |
| 9 | ANEL VEDANTE 3/4" P/ TORNEIRA | 20 | UNIDADE | R\$ 2,02 | R\$ 40,40 |
| 10 | AREIA FINA | 41 | M³ | R\$ 96,66 | R\$ 3.963,06 |
| 11 | AREIA GROSSA | 69 | M³ | R\$ 127,65 | R\$ 8.807,85 |
| 12 | AREIA MÉDIA | 53 | M³ | R\$ 127,65 | R\$ 6.765,45 |
| 13 | ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS 20 KG INTER./EXTER. | 215 | SACO | R\$ 24,30 | R\$ 5.224,50 |
| 14 | ASSENTO PARA BACIA | 15 | UNIDADE | R\$ 83,78 | R\$ 1.256,70 |
| 15 | ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL | 25 | UNIDADE | R\$ 83,78 | R\$ 2.094,50 |
| 16 | BACIA CONVENCIONAL - COMPOSIÇÃO MASSA CERÂMICA - MEDIDA 38X38X46CM - COR BRANCO | 15 | UNIDADE | R\$ 119,42 | R\$ 1.791,30 |
| 17 | BLOCO ESTRUTURAL EM CONCRETO 14cm X 19 cm X 39 cm | 2000 | UNIDADE | R\$ 2,79 | R\$ 5.580,00 |
| 18 | BOBINA-FIO DE NYLON REDONDO - 3MM CARRETEL DE 2 KG | 46 | UNIDADE | R\$ 386,33 | R\$ 17.771,18 |
| 19 | BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR UNIV. CX ACOPLADA | 5 | UNIDADE | R\$ 21,27 | R\$ 106,35 |
| 20 | BROCHA REDONDA | 40 | UNIDADE | R\$ 9,80 | R\$ 392,00 |
| 21 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 10 MM | 350 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 217,00 |
| 22 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 8 MM | 250 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 155,00 |
| 23 | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" MARROM SOLDAVEL | 10 | UNIDADE | R\$ 0,88 | R\$ 8,80 |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" AZUL ROSCA /COLA | 10 | UNIDADE | R\$ 2,67 | R\$ 26,70 |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM P/ 40MM MARROM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 3,95 | R\$ 19,75 |
| 26 | BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM P/ 3/4" MARROM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 3,78 | R\$ 18,90 |
| 27 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 12 MM | 250 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 155,00 |
| 28 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 5 MM | 250 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 155,00 |
| 29 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 6 MM | 350 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 217,00 |
| 30 | BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 8 MM | 100 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 62,00 |
| 31 | CABO DE MADEIRA TORNEADO (VANGA) 1,3 M | 20 | UNIDADE | R\$ 13,42 | R\$ 268,40 |
| 32 | CABO DE REDE CAT 5e CX C/305 METROS AZUL | 2 | UNIDADE | R\$ 317,18 | R\$ 634,36 |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|------------|---------------|
| 33 | CAIBRO, MATERIAL MADEIRA 3,5 MTS | 30 | UNIDADE | R\$ 41,01 | R\$ 1.230,30 |
| 34 | CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA-SACO 20KG | 150 | SACO | R\$ 11,26 | R\$ 1.689,00 |
| 35 | CAL PARA PINTURA - SACO 8KG | 80 | SACO | R\$ 9,19 | R\$ 735,20 |
| 36 | CAL VIRGEM - SACO 20 KG | 120 | SACO | R\$ 26,95 | R\$ 3.234,00 |
| 37 | CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO PEDREIRO | 15 | UNIDADE | R\$ 18,30 | R\$ 274,50 |
| 38 | CARRIOLA COM PNEU DE CAMERA CAÇAMBA 60 LITROS | 55 | UNIDADE | R\$ 141,24 | R\$ 7.768,20 |
| 39 | CIMENTO CP II E - 32 - SACO COM 50 KG | 689 | SACO | R\$ 24,28 | R\$ 16.728,92 |
| 40 | CONECTOR FEMEA RJ 45 KEYSTONE | 20 | UNIDADE | R\$ 0,72 | R\$ 14,40 |
| 41 | CONECTOR RJ 45 MACHO JACK | 20 | UNIDADE | R\$ 3,30 | R\$ 66,00 |
| 42 | COTOVELO 90" 400 MM | 10 | UNIDADE | R\$ 384,06 | R\$ 3.840,60 |
| 43 | DISCO DE CORTE AÇO/INOX 114,3MMX1,0MMX22,2MM | 10 | UNIDADE | R\$ 8,17 | R\$ 81,70 |
| 44 | DISCO DER CORTE AÇO CARBONO WIDEA 4.3/8" CORTE À SECO | 6 | UNIDADE | R\$ 46,73 | R\$ 280,38 |
| 45 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 30 CM PVC | 10 | UNIDADE | R\$ 8,67 | R\$ 86,70 |
| 46 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 40 CM PVC | 10 | UNIDADE | R\$ 10,61 | R\$ 106,10 |
| 47 | ENGATE FLEXIVEL 1/2" 60 CM PVC | 3 | UNIDADE | R\$ 12,21 | R\$ 36,63 |
| 48 | ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO | 45 | UNIDADE | R\$ 29,03 | R\$ 1.306,35 |
| 49 | ESPATULA 3" | 34 | UNIDADE | R\$ 8,39 | R\$ 285,26 |
| 50 | ESPATULA Nº 02 | 30 | UNIDADE | R\$ 7,98 | R\$ 239,40 |
| 51 | ESPATULA Nº 04 | 30 | UNIDADE | R\$ 9,12 | R\$ 273,60 |
| 52 | ESPATULA Nº 08 | 30 | UNIDADE | R\$ 13,26 | R\$ 397,80 |
| 53 | ESPATULA Nº 10 | 30 | UNIDADE | R\$ 13,80 | R\$ 414,00 |
| 54 | ESPUMA EXPANSIVA TUBO COM 500 LM | 3 | TUBO | R\$ 26,55 | R\$ 79,65 |
| 55 | FERRO 3/16 (4,2 MM) CA 60 - BARRA COM 12 M | 15 | BARRA | R\$ 13,37 | R\$ 200,55 |
| 56 | FERRO 3/8 10 MM CA 50 - BARRA COM 12 M | 15 | BARRA | R\$ 35,86 | R\$ 537,90 |
| 57 | FITA ISOLANTE ROLO C/ 50 METROS | 15 | ROLO | R\$ 20,24 | R\$ 303,60 |
| 58 | FOLHA DE SERRA P/ AÇO 12 POLEGADAS | 20 | UNIDADE | R\$ 8,06 | R\$ 161,20 |
| 59 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS " AZUL ROSCA/COLA | 10 | UNIDADE | R\$ 6,42 | R\$ 64,20 |
| 60 | JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM MARROM CURTO | 15 | UNIDADE | R\$ 2,17 | R\$ 32,55 |
| 61 | JOELHO 45 GRAUS ESGOTO 40MM | 15 | UNIDADE | R\$ 1,78 | R\$ 26,70 |
| 62 | JOELHO 1/2" 90 GRAUS MARROM LONGO | 5 | UNIDADE | R\$ 0,72 | R\$ 3,60 |
| 63 | JOELHO 3/4" 45 GRAUS MARROM CURTO | 20 | UNIDADE | R\$ 1,94 | R\$ 38,80 |
| 64 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS MARROM LONGO | 10 | UNIDADE | R\$ 1,94 | R\$ 19,40 |
| 65 | JOELHO 3/4" 90 GRAUS ROSCA/COLA | 10 | UNIDADE | R\$ 6,52 | R\$ 65,20 |
| 66 | JOELHO 90 GRAUS C/ ROSCA BRANCO 3/4" | 10 | UNIDADE | R\$ 4,22 | R\$ 42,20 |
| 67 | JOELHO 90 GRAUS C/ BOLSA E ANEL ESGOTO | 10 | UNIDADE | R\$ 6,37 | R\$ 63,70 |
| 68 | JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 25MM MARROM CURTO | 20 | UNIDADE | R\$ 1,97 | R\$ 39,40 |
| 69 | JOELHO ESGOTO 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM | 15 | UNIDADE | R\$ 4,83 | R\$ 72,45 |
| 70 | JOELHO ESGOTO 90 GRAUS SOLDAVEL 75MM | 10 | UNIDADE | R\$ 5,85 | R\$ 58,50 |
| 71 | KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL | 10 | UNIDADE | R\$ 70,33 | R\$ 703,30 |
| 72 | LIGAÇÃO P/ BACIA CROMADO 25 CM | 10 | UNIDADE | R\$ 40,03 | R\$ 400,30 |
| 73 | LIQUIDO ADESIVO EPÓXI TIPO ARALDITE - 02 MINUTOS 23G | 22 | TUBO | R\$ 24,47 | R\$ 538,34 |
| 74 | LUVA 3/4 AZUL ROSCA COLA | 10 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 46,00 |
| 75 | LUVA 50 MM MARROM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 6,13 | R\$ 30,65 |
| 76 | LUVA DE CORRER 1/2" MARROM | 5 | UNIDADE | R\$ 9,44 | R\$ 47,20 |
| 77 | LUVA DE CORRER 3/4" MARROM | 5 | UNIDADE | R\$ 11,74 | R\$ 58,70 |
| 78 | LUVA ESGOTO 75MM SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 8,07 | R\$ 40,35 |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | |
|-----|---|-----|--------------|------------|---------------|
| 79 | MARTELO DE UNHA 0,27 CM CABO DE MADEIRA | 5 | UNIDADE | R\$ 37,19 | R\$ 185,95 |
| 80 | MASSA PLÁSTICA CINZA COM CATALIZADOR 400 GR | 80 | LATA | R\$ 9,74 | R\$ 779,20 |
| 81 | MASSA PLÁSTICA LATA 800 GRAMAS CINZA | 105 | LATA | R\$ 15,34 | R\$ 1.610,70 |
| 82 | ÓLEO DESIGRIPANTE TUBO C/ 300 ML | 10 | TUBO | R\$ 33,44 | R\$ 334,40 |
| 83 | PA DE BICO METALICA C/CABO DE MADEIRA 0,71 CM | 15 | UNIDADE | R\$ 28,61 | R\$ 429,15 |
| 84 | PAINEL DE MALHA DE AÇO 2 X 3 – 4,2 MM 10 X 10 | 80 | UNIDADE | R\$ 58,40 | R\$ 4.672,00 |
| 85 | PARAFUSO P/ TELHA 110 MM C/ VEDAÇÃO | 100 | UNIDADE | R\$ 0,76 | R\$ 76,00 |
| 86 | PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM ROSCA SOBERBA | 50 | UNIDADE | R\$ 0,27 | R\$ 13,50 |
| 87 | PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM ROSCA SOBERBA | 50 | UNIDADE | R\$ 0,27 | R\$ 13,50 |
| 88 | PASSA FIO NYLON SUPER C/ CABO DE AÇO 15 METROS | 5 | UNIDADE | R\$ 18,16 | R\$ 90,80 |
| 89 | PEDRISCO | 171 | M³ | R\$ 134,94 | R\$ 23.074,74 |
| 90 | PISO ANTI DERRAPANTE 40 X 40 | 200 | M² | R\$ 32,63 | R\$ 6.526,00 |
| 91 | PISO PARA REVESTIMENTO 40 X 40 | 200 | M² | R\$ 15,57 | R\$ 3.114,00 |
| 92 | PNEU 3,25 X 8 | 15 | UNIDADE | R\$ 30,64 | R\$ 459,60 |
| 93 | PONTALETE, EUCALIPTO COMPRIMENTO 3 MT | 40 | UNIDADE | R\$ 8,90 | R\$ 356,00 |
| 94 | PREGO 15 X 15 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ 10,38 | R\$ 103,80 |
| 95 | PREGO 18 X 27 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ 11,56 | R\$ 115,60 |
| 96 | PREGO COM CABECA 17 X 21 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ 12,16 | R\$ 121,60 |
| 97 | PREGO COM CABECA 19 X 30 MAÇO C/ 1KG | 10 | MAÇO | R\$ 11,83 | R\$ 118,30 |
| 98 | PULVERIZADOR 250ML | 5 | UNIDADE | R\$ 13,28 | R\$ 66,40 |
| 99 | PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, TANQUE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS | 15 | UNIDADE | R\$ 328,45 | R\$ 4.926,75 |
| 100 | REATOR ELETRONICO 1X32 WATS BIVOLT | 10 | UNIDADE | R\$ 30,44 | R\$ 304,40 |
| 101 | REATOR ELETRONICO 2X16 WATS BIVOLT | 20 | UNIDADE | R\$ 31,59 | R\$ 631,80 |
| 102 | REATOR ELETRONICO 2X32 WATS BIVOLT | 20 | UNIDADE | R\$ 35,65 | R\$ 713,00 |
| 103 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 2,4X04 | 100 | UNIDADE | R\$ 0,14 | R\$ 14,00 |
| 104 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X06 | 100 | UNIDADE | R\$ 0,17 | R\$ 17,00 |
| 105 | REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X08 | 100 | UNIDADE | R\$ 0,21 | R\$ 21,00 |
| 106 | REDUÇÃO ESGOTO SOLDAVEL DE 75X40MM | 5 | UNIDADE | R\$ 5,66 | R\$ 28,30 |
| 107 | REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20MM MARROM | 10 | UNIDADE | R\$ 0,86 | R\$ 8,60 |
| 108 | REGISTRO 1/2" SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 9,07 | R\$ 45,35 |
| 109 | REGISTRO 3/4" GAVETA | 12 | UNIDADE | R\$ 77,39 | R\$ 928,68 |
| 110 | REGISTRO 3/4" PRESSÃO | 2 | UNIDADE | R\$ 57,30 | R\$ 114,60 |
| 111 | REGISTRO 3/4" SOLDAVEL | 5 | UNIDADE | R\$ 24,43 | R\$ 122,15 |
| 112 | REGISTRO 50 MM SOLDAVEL | 2 | UNIDADE | R\$ 39,51 | R\$ 79,02 |
| 113 | REGISTRO PARA CHUVEIRO COM ACABAMENTO DE 25 MM OU 3/4 | 10 | UNIDADE | R\$ 57,35 | R\$ 573,50 |
| 114 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR BEGE - EMBALAGEM 1 KG | 5 | PACOTE/CAIXA | R\$ 4,18 | R\$ 20,90 |
| 115 | REJUNTE FLEXIVEL NA COR GELO - EMBALAGEM 1 KG | 10 | PACOTE/CAIXA | R\$ 4,18 | R\$ 41,80 |
| 116 | REJUNTE NA COR MARROM CAFÉ – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG | 80 | PACOTE/CAIXA | R\$ 18,90 | R\$ 1.512,00 |
| 117 | REJUNTE NA COR PRETO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG | 30 | PACOTE/CAIXA | R\$ 18,90 | R\$ 567,00 |
| 118 | REPAROS PARA TORNEIRA DE 1/2" | 50 | UNIDADE | R\$ 0,71 | R\$ 35,50 |
| 119 | REPAROS PARA TORNEIRA DE 3/4 | 50 | UNIDADE | R\$ 0,84 | R\$ 42,00 |
| 120 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL C/ 100 METROS | 3 | ROLO | R\$ 100,46 | R\$ 301,38 |
| 121 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO C/ 100 METROS | 3 | ROLO | R\$ 100,46 | R\$ 301,38 |
| 122 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ 100,46 | R\$ 200,92 |
| 123 | ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO C/ 100 METROS | 3 | ROLO | R\$ 100,46 | R\$ 301,38 |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

| | | | | | |
|--------------|--|------|---------|------------|-----------------------|
| 124 | ROLO FIO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ 182,49 | R\$ 364,98 |
| 125 | ROLO FIO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ 269,83 | R\$ 539,66 |
| 126 | ROLO FIO PARALELO FLEXIVEL 2,5MM C/ 100 METROS | 2 | ROLO | R\$ 102,77 | R\$ 205,54 |
| 127 | ROLO FITA ADESIVA EMBORRACHADA PARA VEDAÇÃO DE COBERTURA COM 10 CM LARGURA 45 METROS | 10 | ROLO | R\$ 47,73 | R\$ 477,30 |
| 128 | SACO DE GESSO EM PÓ 40 KG | 5 | SACO | R\$ 88,21 | R\$ 441,05 |
| 129 | SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL | 10 | UNIDADE | R\$ 11,93 | R\$ 119,30 |
| 130 | SILICONE MULTIUSO TUBO 900 GR | 5 | TUBO | R\$ 23,31 | R\$ 116,55 |
| 131 | TELHA 2,44 X 1,10 X 5MM | 200 | UNIDADE | R\$ 42,53 | R\$ 8.506,00 |
| 132 | TELHA AÇO GL TR 40/1020 CH 28 | 25 | UNIDADE | R\$ 290,65 | R\$ 7.266,25 |
| 133 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 2,5MM | 100 | UNIDADE | R\$ 0,97 | R\$ 97,00 |
| 134 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 4MM | 100 | UNIDADE | R\$ 1,31 | R\$ 131,00 |
| 135 | TERMINAL PRÉ ISOLADO ILHÓIS 6MM | 100 | UNIDADE | R\$ 2,43 | R\$ 243,00 |
| 136 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 2,5MM | 100 | UNIDADE | R\$ 1,94 | R\$ 194,00 |
| 137 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 4MM | 100 | UNIDADE | R\$ 3,25 | R\$ 325,00 |
| 138 | TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO LONGO 6MM | 100 | UNIDADE | R\$ 1,82 | R\$ 182,00 |
| 139 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 2,5MM | 100 | UNIDADE | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 140 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 4MM | 100 | UNIDADE | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 141 | TERMINAL PRÉ ISOLADO TUBULAR 6MM | 100 | UNIDADE | R\$ 1,90 | R\$ 190,00 |
| 142 | TIJOLO DE BARRO TIPO BAIANO 8 FUROS 20 CM | 3500 | UNIDADE | R\$ 0,69 | R\$ 2.415,00 |
| 143 | TIJOLO DE BARRO TIPO COMUM 4,5 CM X 9 CM X 19 CM | 8500 | UNIDADE | R\$ 0,35 | R\$ 2.975,00 |
| 144 | TONEIRA METAL P/ JARDIM 3/4" | 55 | UNIDADE | R\$ 28,61 | R\$ 1.573,55 |
| 145 | TORNEIRA METAL 1/2" ECONOMICA P/LAVATÓRIO AUTOMATICA | 10 | UNIDADE | R\$ 139,17 | R\$ 1.391,70 |
| 146 | TORNEIRA METAL 1/2" PIA BICA MOVEL | 6 | UNIDADE | R\$ 168,35 | R\$ 1.010,10 |
| 147 | TRINCHA 3" | 40 | UNIDADE | R\$ 11,87 | R\$ 474,80 |
| 148 | TRINCHA DE 2" | 53 | UNIDADE | R\$ 7,10 | R\$ 376,30 |
| 149 | TRINCHA DE 1" | 52 | UNIDADE | R\$ 5,81 | R\$ 302,12 |
| 150 | TRINCHA DE 1/2" | 20 | UNIDADE | R\$ 3,59 | R\$ 71,80 |
| 151 | TRINCHA DE 4" | 50 | UNIDADE | R\$ 13,74 | R\$ 687,00 |
| 152 | TUBO ESGOTO 40 MM BRANCO SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 10 | BARRA | R\$ 67,22 | R\$ 672,20 |
| 153 | TUBO ESGOTO 50 MM BRANCO SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 10 | BARRA | R\$ 84,45 | R\$ 844,50 |
| 154 | TUBO 1/2" MARROM SOLDAVEL BARRA 6 METROS | 30 | BARRA | R\$ 22,58 | R\$ 677,40 |
| 155 | TUBO 50MM MARROM BARRA DE 6 METROS | 5 | BARRA | R\$ 84,35 | R\$ 421,75 |
| 156 | TUBO DE ADESIVO P/ PVC 500 ML BRANCO | 6 | TUBO | R\$ 42,06 | R\$ 252,36 |
| 157 | TUBO ESGOTO PVC 400 MM X 6,00 M | 17 | BARRA | R\$ 846,65 | R\$ 14.393,05 |
| 158 | TUBO PVC MARROM 3/4" X 6,00 M | 20 | BARRA | R\$ 22,88 | R\$ 457,60 |
| 159 | TUBO SOLDAVEL 25MM MARROM BARRA 6 METROS | 10 | BARRA | R\$ 22,88 | R\$ 228,80 |
| 160 | VÁLVULA AMERICANA P/ LAVATÓRIO | 5 | UNIDADE | R\$ 18,44 | R\$ 92,20 |
| 161 | VÁLVULA AMERICANA P/ PIA DE COZINHA | 5 | UNIDADE | R\$ 36,71 | R\$ 183,55 |
| 162 | VANGA QUADRADA SEM CABO | 10 | UNIDADE | R\$ 26,16 | R\$ 261,60 |
| 163 | VEDA CALHA TUBO 900 GR | 5 | TUBO | R\$ 22,05 | R\$ 110,25 |
| 164 | VEDA ROSCA ROLO C/ 50 METROS | 20 | ROLO | R\$ 9,93 | R\$ 198,60 |
| 165 | VIGOTA APARELHADA DE 3,5 MTS X 11 X 5 | 15 | UNIDADE | R\$ 61,21 | R\$ 918,15 |
| TOTAL | | | | | R\$ 212.559,99 |



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 02 COTA RESERVADA

| | | | | | |
|-----|---|-----|----------------|------------|---------------|
| 11 | AREIA GROSSA | 12 | M ³ | R\$ 127,65 | R\$ 1.531,80 |
| 12 | AREIA MÉDIA | 9 | M ³ | R\$ 127,65 | R\$ 1.148,85 |
| 13 | ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS 20 KG INTER./EXTER. | 38 | SACO | R\$ 24,30 | R\$ 923,40 |
| 18 | BOBINA-FIO DE NYLON REDONDO - 3MM CARRETEL DE 2 KG | 8 | UNIDADE | R\$ 386,33 | R\$ 3.090,64 |
| 39 | CIMENTO CP II E - 32 - SACO COM 50 KG | 121 | SACO | R\$ 24,28 | R\$ 2.937,88 |
| 89 | PEDRISCO | 30 | M ³ | R\$ 134,94 | R\$ 4.048,20 |
| 157 | TUBO ESGOTO PVC 400 MM X 6,00 M | 3 | BARRA | R\$ 846,65 | R\$ 2.539,95 |
| | | | | | R\$ 16.220,72 |

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE/ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO XI – CHECK LIST DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Para auxílio dos licitantes)

| RESUMO | REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL | ITENS DO EDITAL | CONFERE? | |
|--------------------------------------|---|--|----------|-----|
| | | | SIM | NÃO |
| Proposta | Proposta conforme o Modelo do Anexo II | VI - DA PROPOSTA | | |
| Habilitação Jurídica | Objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado | 9.3.1. | | |
| | Registro ou Contrato Social e alterações | 9.3.1.1. ou 9.3.1.2. ou 9.3.1.3. ou 9.3.1.4 ou 9.3.1.5 | | |
| | Comprovante de situação ME ou EPP | 9.3.1.6. | | |
| Regularidade Fiscal e Trabalhista | CNPJ | 9.3.2.1. | | |
| | Certidão Fazenda Federal e INSS | 9.3.2.2. | | |
| | Certidão Fazenda Estadual | 9.3.2.3. | | |
| | Certidão Fazenda Municipal | 9.3.2.4. | | |
| | Certidão FGTS | 9.3.2.5. | | |
| | Certidão Débitos Trabalhistas | 9.3.2.6. | | |
| Qualificação Técnica | Atestado de Capacidade Técnica | 9.3.3.1. | | |
| | | | | |
| Qualificação Econômico-Financeira | Certidão Negativa de Falência e Concordata | 9.3.4.1. | | |
| | Balanco Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento | 9.3.4.2. | | |
| | Comprovação de boa situação financeira da licitante | 9.3.4.2.3. ou 9.3.4.2.3.1. | | |
| Documentação Complementar | Declaração conforme Modelo do Anexo III | 9.3.5.1. | | |
| | Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte - Anexo IV | 9.3.5.2. | | |
| | Declaração Optante pelo Simples Nacional - Anexo V | 9.3.5.3. | | |
| | Folha de Dados - Anexo IX | 9.3.5.4. | | |
| Assinaturas | Assinatura dos documentos que necessitarem pelo representante legal ou procurador | 10.5 | | |
| Procuração | Procuração, caso o signatário dos documentos não seja o representante legal | 10.5.1 | | |
| Documentos Originais ou Autenticados | Todos os documentos devem ser originais ou cópia autenticada por Cartório, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. | 10.2 | | |